



DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação o imóvel situado no município de Embu-Guaçu necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956:

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de ser adquirida pela SABESP – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via judicial ou amigável, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Embu-Guaçu, medindo 4.776,54 m2. (quatro setecentos e setenta e seis metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário para obras da SABESP, imóvel esse com as medidas e confrontações constantes na planta e respectivo memória descritivo que assim se identifica:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 01120/177 UN: MS Desenho Final: MSED-010-CFD/2019

Endereço: Rua Elias Clapp, 55

Bairro/Distrito: Bairro do Cipó
Município: Embu-Guaçu/SP

Prop.: Construtora e Imobiliária URBI – LAR Ltda.

Compromissário (Ocupante): Manoel Araujo Silva, CPF:853.637.238-91

Área: 4.776,49 m2.

Matrícula: 34.358 – CRI de Itapecerica da Serra (área maior)

Área: (1-2-3-4...20-21-22-21-1)= 4.776,54 m2.

“Área: (1-2-3-4...20-21-22-23-1) = 4.776,54m²

Uma área parte de um imóvel urbano sem denominação, situado na confluência da Estrada Luiz Mentone e Rua Elias Clapp, no Bairro do Cipó, município de Embu-Guaçu, que consta pertencer à matrícula 34.358 do C.R.I de Itapecerica da Serra-SP (área maior), representada no desenho Sabesp MSED-010-CFD/2019, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado “1”, localizado no alinhamento da Rua Elias Clapp distante 51,58m da esquina com a Rua Amélia Adelaide Teixeira Pregal e na divisa com área remanescente; daí segue pela referida divisa com azimute de 272°00'27” por 25,57m até o ponto aqui designado “2”, deflete à direita e segue pelo alinhamento de uma Rua existente, sem denominação, com azimute de 4°50'14” por 96,15m até o ponto aqui designado “3”, deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Luiz Mentone com os seguintes azimutes e distancias: azimute de 71°53'12” por 36,41m até o ponto aqui designado “4”; azimute de 69°26'50” por 26,52m até o ponto aqui designado “5”; azimute de 147°38'30” por 2,63m até o ponto aqui



designado “6”; azimute de 65°53’59”; por 8,95m até o ponto aqui designado “7”, confrontando do ponto 3 até o ponto 7 com a Estrada Luiz Mentone; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Elias Clapp com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 180°55’18” por 3,23m até o ponto aqui designado “8”; azimute de 192°08’54” por 2,55m até o ponto aqui designado “9”; azimute de 197°11’17” por 10,94m até o ponto aqui designado “10”; azimute de 199°38’38” por 25,56m até o ponto aqui designado “11”; azimute de 199°29’16” por 6,63m até o ponto aqui designado “12”; azimute de 203°51’30” por 4,77m até o ponto aqui designado “13”; azimute de 208°14’07” por 6,65m até o ponto aqui designado “14”; azimute de 214°02’05” por 8,48m até o ponto aqui designado “15”; azimute de 225°43’25” por 19,25m até o ponto aqui designado “16”; azimute de 221°26’03” por 5,47m até o ponto aqui designado “17”; azimute de 214°43’25” por 5,68m até o ponto aqui designado “18”; azimute de 208°35’33” por 4,50m até o ponto aqui designado “19”; azimute de 202°57’40”; por 4,85m até o ponto aqui designado “20”; azimute de 194°37’59” por 6,15m até o ponto aqui designado “21”; azimute de 188°01’15” por 7,10m até o ponto aqui designado “22”; azimute de 182°30’09” por 5,03m até o ponto aqui designado “23”; azimute de 177°08’14” por 6,40m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 7 até o ponto 1 com a Rua Elias Clapp, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.776,49m²..”

Art.2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art.3º -As despesas para aquisição da área acima descrita, correrão por conta da SABESP Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art.4º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.



FIQUE ATENTO EMBU-GUAÇU

ANISTIA DE IMPOSTOS

IPTU, ISS E OUTROS IMPOSTOS

PARCELE SUAS DÉVIDAS COM O MUNICÍPIO

DESCONTO DE ATÉ **100%** NOS PRIMEIROS 30 DIAS E MAIS OPÇÕES

PAGUE EM ATÉ 36x

INÍCIO 01 JUNHO

AGENDAMENTOS PELO TELEFONE 4662-7419

